



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos
PL 516/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Caio Oliveira, que “Dispõe sobre o fechamento da rua sem saída “João Peres Colaço”, Jardim Bela Vista e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade**, com ressalvas.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois contém assunto de interesse local (art. 30, inciso I da CRFB/88 e art. 33, inciso I, da Lei Orgânica), não se encontra no rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 38 da Lei Orgânica), e não realiza ingerência às atividades da Administração Pública.

Além disso, a propositura visa autorizar o fechamento da via em questão, limitando-a ao tráfego de veículos estranhos aos moradores, encontrando fundamento e **preenchendo os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014**, tais como a apresentação da assinatura de todos os proprietários dos imóveis do trecho a ser fechado (art. 2º, §1º).

Apenas, como se trata da primeira autorização, e, nos termos do §2º do Art. 2º, ela deve ser por um **período de “12 (doze) meses”**, a cláusula de vigência deve aduzir tal informação, motivo pelo qual apresentamos a seguinte Emenda:

EMENDA 1 ao PL nº 516/2025:

O Art. 5º do PL nº 516/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses”.

Ante o exposto, desde que aprovada a Emenda, **nada a opor** ao PL cuja aprovação dependerá da **maioria simples** dos votos conforme o art. 162 do RIC.

S/C., 19 de agosto de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003400300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/08/2025 11:28

Checksum: **3C0A9AC39E28F321AD01F4E51BDDA5D3FD70A90354EA46B6F6FD6489CB6EB9E5**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 20/08/2025 11:47

Checksum: **537C8722DAF80E9E3147ABA0C2A9852F53EEB37A9044AB0755AA19A2170DADA5**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 21/08/2025 14:09

Checksum: **C12B3425B0416100E010F79AEC2C2BBA6DA5ABA3A184770333FC67A2078876C**

